LEI Nº 896, DE 14 DE MAIO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas.
04.122.0003.2011- Manutenção das atividades da Semplan
4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente.....R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas
15.452.0019.2069- Manutenção do Fundo de Habitação de interesse Publico
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.....R$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Isaias Moreira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento